



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG

*Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822*

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

Dispõe sobre alterações da Resolução nº 049/1996, que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Esperança.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, por sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - Ficam alterados dispositivos da Resolução nº 049/1996, passando estes à seguinte forma e redação:

“**Art.73** – Quando a propositura for distribuída a mais de uma Comissão Permanente da Câmara, cada uma delas emitirá o respectivo parecer separadamente, podendo, no entanto, emití-lo conjuntamente quando houver convergência de entendimento de sua maioria, podendo àquele que tiver entendimento diverso proferi-lo em apartado, por escrito ou verbalmente.

Parágrafo único -

“**Art.77** -

§1º - Salvo diversa disposição, deste Regimento, e desde que tal pretensão seja invocada pela Comissão, será outorgada a audiência da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, em todos os Projetos de Lei, Decretos Legislativos e Resoluções que tramitarem na Câmara Municipal.

I – A invocação de vistas, pela Comissão Permanente, sobre qualquer matéria em tramitação, deverá ser requerida pela maioria de seus membros, não podendo ultrapassar até 01 (um) dia anterior à próxima sessão ordinária, possibilitando sua inclusão na respectiva pauta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG

*Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822*

§2º -
§3º -
(I... VI)”

“**Art.80** – Compete à Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Educação, manifestar-se sobre todas matérias relacionadas à obras, empreendimentos, execução de serviços locais, de saneamento básico, setor educacional, e também nos casos que envolvam:

I – atividades produtivas em geral;

II – patrimônio histórico, artístico, ambiental, paisagístico;

III – o setor cultural;

IV – Plano Diretor de Desenvolvimento do Município e suas alterações.”

“**Art.80-A** – Compete à Comissão Permanente de Saúde, Assistência, Direitos Humanos e do Consumidor, manifestar-se sobre os temas relacionados aos serviços prestados, pela administração, na área de saúde, assistência e promoção social, habitação, assim como nos assuntos que envolvam:

I – Centros Comunitários, fomento às práticas esportivas;

II – programas e ações sanitárias;

III – direitos do consumidor;

III – questões ligadas aos direitos humanos, com ênfase relacionados à violência urbana e rural, direitos da criança e do adolescente, do idoso, da mulher, atos discricionários raciais, étnicos, sociais e de opções



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG

*Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822*

sexuais e de gênero, sistema penitenciário e de direitos dos detentos, acompanhamento às vítimas de qualquer tipo de violência.”

“**Art.126** -

§1º - O parecer em apartado ou individual poderá ser por escrito ou verbal.

§2º -

CAPÍTULO II-A Do Adiamento e do Pedido de Vista

“**Art.188** – O adiamento da discussão e o pedido de vista de qualquer propositura, excetuada, no que toca ao pedido de vista, à previsão do §1º e seu inciso, do art.77, deste Regimento, dependerá da deliberação do Plenário, por pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores presentes, e poderá ser proposto em qualquer momento da discussão.

§1º - O adiamento da discussão será sempre por tempo determinado, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias ou em prazo hábil para inclusão da pauta da próxima sessão ordinária.

§2º -

§3º - Não se concederá adiamento ou pedido de vista de matéria que se ache em qualquer tipo de regime de urgência.

§4º - O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um requerimento, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 03 (três) dias para cada um deles, ou até a próxima sessão ordinária, em prazo hábil para inclusão em sua pauta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG

*Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822*

§5º - Tanto o adiamento quanto o pedido de vista poderá ser requerido por qualquer Vereador, verbal ou por escrito, podendo ou não ser apresentada justificativa ou fundamento para tanto.”

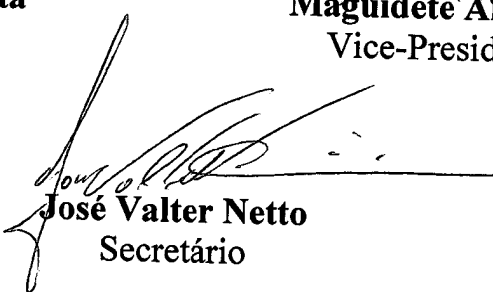
Art.2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 049/1996.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo todos seus efeitos regimentais à partir de 01 de setembro de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança, 04 de agosto de 2021.


Divino José Costa
Presidente


Maguidete Albina Simão
Vice-Presidente


José Valter Netto
Secretário